



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



LEI MUNICIPAL Nº. 968/2015  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.015.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2.016.**

O Sr.º **Gilmar Reinoldo Wentz**, Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2.016, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal do Município de Querência - MT, para o exercício financeiro de 2.016, estima à receita em R\$ 64.000.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões), para Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                                     | TOTAL                 |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                       |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                         | <b>68.452.700,00</b>  |
| Receita Tributária                                | 9.017.100,00          |
| Receita de Contribuições                          | 1.340.000,00          |
| Receita de Patrimonial                            | 1.290.800,00          |
| Receita de Serviços                               | 1.500.000,00          |
| Transferências Correntes                          | 54.354.000,00         |
| Outras Receitas Correntes                         | 950.800,00            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                        | <b>2.000.000,00</b>   |
| Transferências de Capital                         | 2.000.000,00          |
| <b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>   | <b>1.071.300,00</b>   |
| Receitas de Contribuições                         | 1.071.100,00          |
| Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias     | 200,00                |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>               | <b>(7.524.000,00)</b> |
| Deduções da Receita Corrente P/Formação do Fundeb | (7.524.000,00)        |
| <b>Total da Administração Direta</b>              | <b>64.000.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                | <b>64.000.000,00</b>  |



SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 64.000.000,00 (Sessenta e Quatro Milhões), para a Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I - Por categoria econômica:

| ESPECIFICAÇÃO                  | TOTAL                |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                      |
| Despesas Correntes             | 52.660.348,00        |
| Despesas de Capital            | 8.581.400,00         |
| Reserva de Contingência        | 2.758.252,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>64.000.000,00</b> |

II - Por órgãos de governo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                           | TOTAL                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                          |                      |
| Câmara Municipal                                                        | 3.600.000,00         |
| Gabinete do Prefeito                                                    | 2.085.000,00         |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                    | 5.468.400,00         |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem             | 7.751.000,00         |
| Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura             | 16.848.000,00        |
| Secretaria Municipal de Saúde                                           | 13.593.600,00        |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                              | 1.969.000,00         |
| Sec. Municipal de Indústria, Com., Agricultura, Meio Ambiente e Turismo | 1.740.000,00         |
| Secretaria Municipal de Finanças                                        | 3.344.000,00         |
| Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos                   | 7.601.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                      | <b>64.000.000,00</b> |

III - Por funções

| ESPECIFICAÇÃO                  | TOTAL                |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                      |
| 01. Legislativa                | 3.600.000,00         |
| 04. Administração              | 9.698.400,00         |
| 06. Segurança Pública          | 72.000,00            |
| 08. Assistência Social         | 1.800.500,00         |
| 09. Previdência Social         | 711.748,00           |
| 10. Saúde                      | 13.593.600,00        |
| 11. Trabalho                   | 640.000,00           |
| 12. Educação                   | 12.692.000,00        |
| 13. Cultura                    | 672.000,00           |
| 14. Direitos da Cidadania      | 114.500,00           |
| 15. Urbanismo                  | 4.694.000,00         |
| 16. Habitação                  | 100.000,00           |
| 17. Saneamento                 | 1.851.000,00         |
| 20. Agricultura                | 1.780.000,00         |
| 25. Energia                    | 685.000,00           |
| 26. Transporte                 | 7.340.000,00         |
| 27. Desporto E Lazer           | 1.150.000,00         |
| 28. Encargos Especiais         | 47.000,00            |
| 99. Reserva De Contingência    | 2.758.252,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>64.000.000,00</b> |

IV - Por Sub-funções:



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CNPJ 37.465.002/0001-66



| ESPECIFICAÇÃO                                  | TOTAL                |
|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                 |                      |
| 031. Ação Legislativa                          | 3.600.000,00         |
| 122. Administração Geral                       | 6.442.400,00         |
| 123. Administração Financeira                  | 2.000.000,00         |
| 181. Policiamento                              | 72.000,00            |
| 241. Assistência ao Idoso                      | 64.000,00            |
| 243. Assistência à Criança e ao Adolescente    | 25.000,00            |
| 244. Assistência Comunitária                   | 1.711.500,00         |
| 272. Previdência ao Regime Estatutário         | 711.748,00           |
| 301. Atenção Básica                            | 13.397.600,00        |
| 306. Alimentação e Nutrição                    | 665.000,00           |
| 331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador      | 640.000,00           |
| 361. Ensino Fundamental                        | 10.815.000,00        |
| 365. Educação Infantil                         | 2.579.000,00         |
| 366. Educação de Jovens e Adultos              | 20.000,00            |
| 367. Educação Especial                         | 48.000,00            |
| 392. Difusão Cultural                          | 672.000,00           |
| 422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 114.500,00           |
| 451. Infra-Estrutura Urbana                    | 898.000,00           |
| 452. Serviços Urbanos                          | 3.796.000,00         |
| 482. Habitação Urbana                          | 100.000,00           |
| 512. Saneamento Básico Urbano                  | 1.851.000,00         |
| 605. Abastecimento                             | 40.000,00            |
| 606. Extensão Rural                            | 1.740.000,00         |
| 752. Energia Elétrica                          | 685.000,00           |
| 782. Transportes Rodoviários                   | 7.340.000,00         |
| 812. Desporto Comunitário                      | 1.150.000,00         |
| 841. Refinanciamento da Dívida Interna         | 47.000,00            |
| 846. Outros Encargos Especiais                 | 17.000,00            |
| 999. Reserva de Contingência                   | 2.758.252,00         |
| <b>Total Geral</b>                             | <b>64.000.000,00</b> |

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 15.909.848,00 (Quinze Milhões, Novecentos e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), conforme discriminação:

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                      |
| Saúde                          | 13.397.600,00        |
| Assistência Social             | 1.800.500,00         |
| Previdência Social             | 711.748,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>             | <b>15.909.848,00</b> |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por Cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a reserva de contingência para a cobertura de créditos suplementares, caso não utilize para cobertura de passivos contingentes ou outros riscos fiscais.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

  
Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal